



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS  
DECRETOS ESTADUAIS N° 31.863/2002,  
31.864/2002).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)**, elaborada pela TEN CEL PM MED RG 76.545 **DIALINA DA CONCEIÇÃO MARTINS MACHADO**, chefe do setor de almoxarifado do Hospital Central da Polícia Militar, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS 12476527**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### **1 - DA JUSTIFICATIVA:**

Este TR tem por objetivo estabelecer as condições para a **AQUISIÇÃO DE APARELHO NOBREAK** para suprir as necessidades dos setores do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e outras unidades, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O nobreak é um equipamento eletrônico de precisão que tem a função de proteger os equipamentos contra quedas de energia além de manter os equipamentos ligados ao dispositivo nas situações onde a alimentação normal de energia é interrompida.

Atualmente o HCPM e outras unidades necessitam de nobreaks para atendimento de diversos setores afim de se proteger os equipamentos que estão conectados à rede de energia, objetivando desta forma o prolongamento da vida útil dos mesmos e minimização dos problemas e danos causados pela variação na carga de energia elétrica.

Pelo exposto, rogamos pela aquisição dos nobreaks a fim de reduzirmos os riscos com desligamentos inesperados e variações de tensão que podem ocasionar danos incalculáveis aos nossos equipamentos, inclusive os de alto custo.

### **2- DO OBJETO:**

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOBREAK** para suprir as necessidades dos setores do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e outras unidades.

2.2 O objetivo a aquisição , **AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOBREAK**, por meio de licitação (**Pregão Eletrônico**) regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

Item	ID Siga	Especificação	Quant
1	156446	<b>NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSÃO ENTRADA: 110/220V, TENSÃO SAÍDA: 3 KVA, POTENCIA: 3000 VA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 6, AUTONOMIA PLENA CARGA: 6 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOMADAS COM 3 PINOS REDONDOS, SAÍDA PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6110.003.0224</b>	193

3.2 Tendo em vista que, o SIGA não abarca em seu cadastro todas as especificações existentes, o que faz com que alguns objetos sejam inseridos no sistema com o Código SIGA de objetos similares, esclarecemos que qualquer discrepância entre as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, e as lançadas no sistema, prevalecerá as **ESPECIFICADAS** no Termo de Referência em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3.2 As especificações apresentadas para o objeto apresentam as características mínimas a serem aceitas pela administração.

### 4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.1. A memória de cálculo se baseou na necessidade dos setores solicitantes (conforme SEI-350108/002240/2020) que possuem equipamentos que podem sofrer danos pela queda ou interrupção do fornecimento de energia elétrica.

5.2. O quantitativo e distribuição dos nobreaks nas unidades/setores estão descritos na planilha abaixo:

Unidade	Setores/Quantitativo a ser alocado	Quantitativo
HCPM	USG (07 unid)	64

	<p>Endoscopia (02 unid)</p> <p>Colonoscopia (02 unid)</p> <p>Maternidade – Histeroscopia (01 unid)</p> <p>Radiologia (01 unid)</p> <p>Cardiologia – ecocardiografia (03 unid)</p> <p>Esterilização (04 unid)</p> <p>Administrativo (44 unid)</p>	
PPM Olaria	<p>CONVÊNIO (01 unid);</p> <p>SPA (01 unid);</p> <p>SAME (01 unid);</p> <p>Secretaria / P1 (01 unid);</p>	04
PPM Campos	<p>Secretaria (01 unid);</p> <p>Sub Diretor Administrativo (01 unid);</p> <p>Almoxarifado (01 unid);</p> <p>P4 (01 unid)</p> <p>Odontologia (01 unid)</p> <p>Raio X (01 unid)</p> <p>SASP (01 unid)</p> <p>Recepção Geral (01 unid)</p> <p>CPD (01 unid)</p> <p>Laboratório (01 unid)</p>	10
PPM São João de Meriti	<p>Eletrocardio (01 unid);</p> <p>Oftalmologia (02 unid);</p> <p>Ultrassom (01 unid);</p> <p>Otorrino (01 unid);</p> <p>Repouso (01 unid);</p> <p>Laboratório (05 unid);</p> <p>SAME (01 unid);</p>	12
Diretoria Geral de Odontologia e OCPM	Telemática OCPM (02 unid);	8

	<p>Secretaria DGO ( 02 unid);</p> <p>P1 DGO (01 unid);</p> <p>SSJD DGO (01 unid);</p> <p>Seções Técnicas DGO (02 unid);</p>	
Centro de Fisiatria e Reabilitação	<p>Gabinete do Diretor (01 unid);</p> <p>Gabinete do Subdiretor Administrativo(01 unid);</p> <p>Gabinete do Subdiretor Técnico(01 unid);</p> <p>P/4(01 unid);</p> <p>Tesouraria(01 unid);</p> <p>Almoxarifado(01 unid);</p> <p>Conferência(01 unid);</p> <p>AIC(01 unid);</p> <p>AJD(01 unid);</p> <p>Informática(01 unid);</p> <p>P/1(01 unid);</p> <p>Secretaria(01 unid);</p> <p>SAME(01 unid);</p> <p>Enfermagem(01 unid);</p>	14
PPM Cascadura	<p>P/4 - 01 Unid</p> <p>Tesouraria - 01 Unid</p> <p>Almoxarifado - 01 Unid</p> <p>AIC - 01 Unid</p> <p>AJD - 01 Unid</p> <p>P/1 - 01 Unid</p> <p>Secretaria - 01 Unid</p> <p>Enfermagem - 01 Unid</p>	8
HPMnit	<p>Proctologia (1 unid);</p> <p>Dir adm (1 unid),</p> <p>Almoxarifado (2 unid); Oftalmologia (5 unid);</p>	72

Laboratorio (4 unid);  
Supervisao enf (1 unid);  
Serv. social (1 unid);  
Odonto (5 unid);  
Ortopedia (1 unid);  
CCIH (1 unid);  
Secretaria (2 unid);  
COVID (1 unid);  
Fisioterapia (1 unid);  
P1 (3 unid);  
Nutrição (1 unid);  
Rouparia (1 unid);  
Chefia de enfermagem (3 unid);  
Psicologia (2 unid);  
SMT (1 unid);  
Teste Ergometrico (1 unid); Acolhimento (1 unid);  
Centro de Estudos (1 unid);  
CMMH (1 unid);  
Aprovisionamento (1 unid); Farmácia (2 unid);  
Radiologia (3 unid);  
Endoscopia (3 unid);  
Eletrocardio (1 unid)  
Guarda (1 unid);  
Cardiologia (2 unid);  
Same (2 unid);  
P4 (2 unid);  
Ouvidoria (1 unid);  
Convenio (1 unid);  
AJD (2 unid);  
Processo NPC (1 unid);  
Som (1 unid);

	Tesouraria (1 unid); Conferente (2 unid); P2 (1 unid); Secom (1 unid); Informatica (3 unid).	
SASP/NuCIIm/DGS	SASP HPMNit (1 unid)	01

## 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A aquisição do artigo dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo setor de Almoxarifado do HCPM.

5.2 Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

5.5 Os artigos deverão ser entregues, entre segundas e sexta-feiras, de 09h às 15h, através de agendamento prévio, nos seguintes endereços:

Unidade de Saúde	Endereço
HCPM	Rua Estácio de Sá, 20 – Estácio – Rio de Janeiro/RJ
HPMNit e outras unidades	Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa - Niterói/RJ

6.6 O objeto será recebido:

6.6.1 Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3 Definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

6.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

5.7 Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo setor competente.

5.8 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

5.9 Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.10 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.11 Todos os equipamentos entregues durante a vigência da garantia deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

5.12 Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste Item a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Edital.

## **6– DAS AMOSTRAS**

6.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do objeto, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística da PMERJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da PMERJ, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogos com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Fornecer o material cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- f) Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia dos objetos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- h) Entregar os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes deste Termo de Referência;
- i) O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE por um que atenda as especificações exigidas;
- j) Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo durante toda a vida útil do equipamento, ou seja, não inferior a 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Instalação.
- l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos internos da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

n) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.

o) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

b) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Designar servidor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência.
- k) Promover as adequações necessárias para viabilizar a instalação dos equipamentos dentro da vigência contratual.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a proponente deve apresentar JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação: A marca, o modelo e o fabricante do produto ofertado, bem como apresentar os CATALOGOS e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas verdadeiras características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas nesta Nota Técnica Preliminar;

11.2 Certificado de Conformidade do INMETRO.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a 1º SGT PM RG: 66.025 ALESSANDRA ALMEIDA DE ANDRADE – DSS3.

12.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- 1º TEN PM RG 50.114 JORGE JOSÉ VINHAS REBELLO – CPF: 725.067.417-04 / ID 2424384-1;
- SUB TEN PM RG 54.772 IRACI DE JESUS MAZZONI CIDADE – CPF 001.673.947-70 / ID 2454435-3;

- CB PM RG 103.365 CARLOS ANDRÉ MIRANDA FONTAINA – CPF 055.892.857-98 / ID 5030313-9.

### **13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

13.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverão ser de acordo com o definido no anexo deste termo, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos, caso seja superior à exigida.

13.2 A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

13.3 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

13.4 A assistência técnica deverá ser de acordo com o definido no item especificado nesta Nota Técnica Preliminar.

13.5 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do FABRICANTE direcionada a CONTRATANTE para o referido processo.

13.6 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

13.7 Substituir, dentro do período de garantia, os aparelhos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

13.8 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

13.9 O tempo de reposição do equipamento, caso venha com defeito insanável, deverá ser de, no máximo, 7 dias úteis após a identificação do problema.

13.10 A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc) nos documentos de habilitação.

### **14 - RESULTADOS ESPERADOS:**

14.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE APARELHO NOBREAK** para as Unidades de Saúde da SEPM.

### **15 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

15.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 23/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12942469** e o código CRC **B07936DB**.